



3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 004/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A NORTE ENERGIA S.A, PARA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DE ALTAMIRA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante Denominado TJE/PA, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº. 1334410 SEGUP/PA e CPF nº. 063.560.012 - 91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado a **NORTE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de uso de bem público para geração de energia elétrica, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, nº 100, Bloco B, salas 904 e 1004, Centro Empresarial Varig, CEP 70.714-900, Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.300.288/0001-07, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus representantes ao final identificados, doravante denominada **NORTE ENERGIA S.A.**, e, em conjunto, denominados **PARTÍCIPIES**, por meio deste Instrumento Particular consubstanciado no Primeiro Termo Aditivo, doravante denominado “**TERMO ADITIVO**” ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 004/2015**, referente ao processo SIGA-DOC nº PA-MEM-2019/51695, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estabelecem entre si normas e obrigações que mutuamente outorgam e aceitam, conforme os termos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA**, celebrado entre **TJPA** e **NORTE ENERGIA** a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os **PARTÍCIPIES**, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do presente **TERMO**, em 24 (vinte e quatro) meses, com **início em 31 de julho de 2020 e término em 30 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 004/2015**, exceto naquilo em que conflitarem com as disposições deste **TERMO ADITIVO**.

3.2. Os **PARTÍCIPIES**, através do presente **TERMO ADITIVO**, dão a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados até a presente





data, ratificando todos os atos praticados e nada mais tendo a reivindicar, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui já executadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o **TJPA** providenciará sua publicação em resumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém - PA, 30 de julho de 2020.

Pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**:

LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Pela **NORTE ENERGIA S.A.**:

Testemunhas:

Nome
CPF: _____

Nome
CPF: _____

